

DIÁRIO **OFICIAL**



**Câmara Municipal
de
Itabuna**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PRESIDENTE Nº 042/2021 – REPUBLICAÇÃO.....
ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 017/2021

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021.....



ATOS DO PRESIDENTE Nº 042/2021 – REPUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133
ATO DO PRESIDENTE N.º 042/2021*
Republicação

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução nº 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individual ou Especiais, Ato Externos, Ato de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo Legislativo**, criados nos termos da Lei Municipal 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integra a legislação anteriormente citada, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	YGOR SILVA SANTOS	XXX.147.585-XX	Gabinete de Vereador

Art. 2º. Onde se lê nº de ordem 001 IGOR SILVA SANTOS, no art. 1º, leia-se YGOR SILVA SANTOS.

Art. 3º. Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 4º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

Art. 5º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do(a) nomeado(a) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

Art. 6º. Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

Art. 7º. Este Ato entra em vigor nesta, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,
ESTADO DA BAHIA, em 01 de março de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente



ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 017/2021



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415
Telefone (073) 2103-2100

ATO FINANCEIRO DO PRESIDENTE Nº 017/ 2021

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I,II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos I a IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I,II,III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **FELIPE EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS**, para participar do Curso de Licitação passo a passo e Formação de Pregoeiro promovido pela TreineCap- Treinamento e Capacitação Pública e Privada que acontecerá nos dias 20 e 21 de maio de 2021 em Salvador/ BA.

Art. 2º - Conceder, nos termos do art. 9º incisos I e II alínea “e” da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, 03 e 1/2 (Três e meia) diárias para o servidor designado no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato corresponderão ao valor total R\$ 1.434,30(Hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para cada sobredito servidor, o que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, na cidade de Salvador- BA.

Art. 4º - Determinar, nos termos do art.54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que os beneficiários com as diárias aqui concedidas, ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

Art. 5º - Chamar atenção do beneficiário designado nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DA PRESIDENCIA

CNPJ nº 13.235.726/0001-55

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão - s/n- Bairro da Conceição - CEP 45.605-415

Telefone (073) 2103-2100

Art. 6º - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando a formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio da sede deste Poder e no Diário Eletrônico do Município de Itabuna.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2021

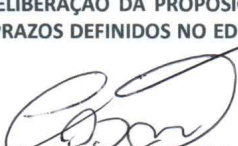


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DO PRESIDENTE / ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415 Telefone 73 2121 e 2128

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
N.º 003/2021

A Comissão Técnica Permanente de Finanças, Orçamento e Tributos, considerando, como noticiado pelo Edital de Publicação nº. 002/2021, que encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa o ANTEPROJETO DE LEI Nº. 025/2021 que Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022; considerando, que naquele Edital ficou agendado em no dia 13.05.2020 aconteceria a Audiência Pública, evento este que seria realizado no Plenário Raymundo Lima se transcorrido o período de pandemia e que não se verificando esta hipótese a realização aconteceria pelo sistema remoto, com envio de link pela Assessoria de Comunicação Social desta Instituição Legislativa e em que os interessados iriam se conectar para a aludida audiência por meio remoto; considerando que na data agendada não se verificou interesse por parte dos Cidadãos e Cidadãs, Entidades e Organizações representativas da Sociedade Itabunense; considerando que diante dos fatos narrados, em reunião da Comissão Técnica de Legislação o Presidente deste Órgão solicitou ao Presidente da Comissão de Finanças que oportunizasse um segundo chamamento, após entendimentos com a Presidência desta Instituição Legislativa, agendou-se a data de 20.05.2021, às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), no Plenário Raymundo de Oliveira Lima, para realização da mencionada audiência, sem prejuízo da disponibilização de link pela Assessoria de Comunicação Social desta Instituição Legislativa aos interessados em se conectar para participar da aludida audiência por meio remoto, reiterando a observância do rito procedimental disposto no art. 134, *caput*, § 1º inciso I primeira parte da Lei Orgânica de Itabuna, e do mesmo modo nos arts. 249 250 e 251 da Resolução nº. 16/1990 – REGIMENTO INTERNO, para AS FASES REGIMENTAIS QUANTO A TRAMITAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA INDICADA NESTE EDITAL, BEM ASSIM OS PRAZOS DEFINIDOS NO EDITAL Nº. 002/2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente da Câmara


COSME OLIVEIRA ROSA
Presidente da Com. Finan.

Trabalho Técnico/atividade meio desenvolvida pela Servidora Margareth Brandão.-